



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.716 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Assembléia Legislativa, um crédito suplementar no valor de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

01.00 - Assembléia Legislativa		
01.01 - Assembléia Legislativa		
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução		
Especial		25.000.000,00
TOTAL		25.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
01.01.01.01.001.2.061 - Serviços Legislativos	25.000.000,00	25.000.000,00
TOTAL	25.000.000,00	25.000.000,00

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
01.01.01.01.001.2.061 -		
Serviços Legislativo	25.000.000,00	25.000.000,00
TOTAL	25.000.000,00	25.000.000,00

REDUZ:

01.00 - Assembléia Legislativa	
01.01 - Assembléia Legislativa	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000.000,00
TOTAL	25.000.000,00

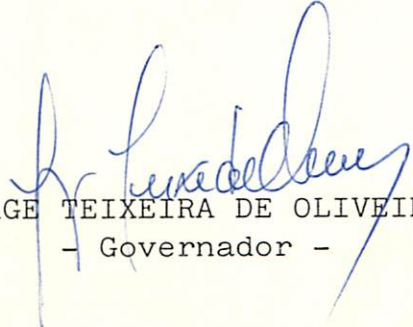
Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 3º - Fica constante a programação orçamentária da Despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31-12-82.

Assembléia Legislativa

I - TRIMESTRE	176.300.000,00
II - TRIMESTRE	295.269.691,00
III - TRIMESTRE	511.330.309,00
IV - TRIMESTRE	641.100.000,00
TOTAL	1.624.000.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *h*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Governador -